

**( X ) Projeto de Decreto**

**Protocolo nº: 30579**  
**Em: 30/11/2020 - 14:56:47**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

EMENTA: Abaixo

Aprova as Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Carazinho, correspondentes ao exercício de 2018, gestão dos senhores MILTON SCHMITZ, FERNANDO SANT ANNA DE MORAES e MARCIO LUIS HOPPEN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, nos termos do inciso VI do art. 17 da Lei Orgânica, da alínea "b" do parágrafo único do art. 103 e art. 161, ambos do Regimento Interno e do § 2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO que o Parecer nº 20.537, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, foi, por unanimidade, favorável à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Carazinho, correspondentes ao exercício de 2018, com recomendação à Origem para que adote as providências necessárias para evitar a reincidência das irregularidades apuradas nos autos;

CONSIDERANDO que as falhas encontradas são de natureza puramente formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto;

CONSIDERANDO que o parecer prévio transitou em julgado em 07/08/2020;

CONSIDERANDO a publicação em 29/08/2020 de edital para consulta popular por sessenta dias; e

CONSIDERANDO o transcurso do prazo regimental de dez dias para defesa escrita dos gestores interessados.

**DECRETA**

Art. 1º. A aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Carazinho, correspondentes ao exercício de 2018, gestão dos senhores MILTON SCHMITZ, FERNANDO SANT ANNA DE MORAES e MARCIO LUIS HOPPEN.

Art. 2º. Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No uso de suas atribuições regimentais, os membros da Comissão de Justiça e Finanças apresentam o presente projeto de decreto legislativo, referente às Contas de Governo, Exercício 2018, que está em conformidade com o Parecer nº 20.537, emitido pelo TCE-RS, considerando não haver irregularidades aptas à rejeição do mesmo. O Vereador Márcio Hoppen não assinará como autor do Projeto por ser parte interessada.

Sala Antônio Libório Bervian, em 30 de novembro de 2020.

Anselmo Britzke - PDT / Fábio Zanetti - PSDB

---

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_